

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ___, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Motoristas.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Motoristas para atuarem junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação - SMDESCH na forma dos artigos 232 e 233, inciso IV, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, conforme artigos 234 e 235, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado em concurso público, o que vier primeiro.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes na especificação do cargo, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Para a contratação fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado.

Art. 4º Para cobertura das despesas com a presente Lei Complementar serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de novembro de 2023.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal



Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º ____/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei complementar através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois.) Motoristas para atuarem junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação – SMDESCH.

Justificamos a necessidade de contratação de dois motoristas temporários destinados ao atendimento da demanda do CADÚNICO/SMHAD, pelas seguintes razões:

1. Demanda crescente nos últimos meses. Em virtude dos eventos danosos ocorridos nos meses de junho, julho e novembro do corrente ano, elevou-se a demanda pelo cadastramento no CADÚNICO objetivando a percepção de benefícios sociais. Medidas como o Programa Recomeçar (auxílio emergencial municipal) e Programa Volta Por Cima (auxílio estadual) utilizam dados do CADÚNICO para apuração dos beneficiários. Portanto, acaba por transcender a demanda ordinária do equipamento, a realização exacerbada de novos cadastros e atualização cadastral.

2. Elevação do índice – IGD/Captação de recursos: Como critério para avaliação do funcionamento dos equipamentos, o Governo Federal criou o IGD/SUAS para permitir aos gestores e técnicos acompanhar e aferir a qualidade de gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais. Mediante a avaliação, definem-se os parâmetros para o repasse de recursos aos estados e municípios. Dentre os critérios, consideram-se o número de profissionais, instalações físicas e buscas ativas realizadas. Hodieramente, estamos deficientes nos atendimentos das buscas ativas, tendo em vista que a repartição não conta com motorista exclusivo para o atendimento da demanda, embora possua veículo próprio.

3. Outrossim, no que tange a demanda da SMHAD, não contamos com motorista efetivo, nem temporário a disposição do setor, dessa forma, encontrando a equipe dificuldades na realização dos deslocamentos sem prejuízo do exercício das próprias atribuições. Portanto, sendo imperiosa a necessidade de contratação de um motorista para smhad.

4. Aposentadoria de servidor motorista do CRAS, conforme protocolo 9195/2023, solicitará o início do gozo de sua aposentadoria a partir do dia 01 de dezembro de 2023, sendo necessária a contratação para suprir a demanda até a realização do concurso público para a contratação de novos efetivos. Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Felipe Kinn da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D102-7C90-49EB-1114

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 28/11/2023 10:17:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/D102-7C90-49EB-1114>